

## Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 76/94

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Céu Azul, uma faixa de domínio público temporário de 10 (dez) metros de cada lado do eixo das estradas rurais.

§ 1º - A faixa de domínio de que trata o "caput" deste artigo destina-se às obras de adequação de estradas competindo ao Município a construção de caixa de retenção de água, passadores e outras obras necessárias à integração dos trabalhos de conservação de solo em microbacias hidrográficas.

§ 2º - Executados serviços e obras previstos no parágrafo anterior, poderá o proprietário usar e fruir normalmente da faixa referida no "caput" deste artigo exclusivamente para as atividades agrícola ou pecuária.

Art. 2º - Para a execução das obras e serviços de que trata o § 1º do artigo anterior, fica garantido ao Município o pleno acesso com maquinário em qualquer época do ano, independentemente da ocupação do terreno por lavouras, pastagens ou reflorestamento.

Parágrafo Único - O Município comunicará o proprietário, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, das obras a serem executadas, cabendo-lhes retirar as benfeitorias existentes na área de domínio.

Art. 3º - O proprietário que obstruir o acesso de que fala o "caput" do art. 2º ficará sujeito a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, no período compreendido entre a data da infração e o início das obras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 30 de novembro de 1994.

PUBLICADO NO JORNAL

6 Parana DI6: 3-12-94 JOÃO CANTRILES BETTO PREFEITO MUNICIPAL